

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2022**



**LEI NO. 3.854 de 22 de setembro de 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA À ARESPCAB, DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de bens ativos imobilizados da Prefeitura Municipal para **ARESPCAB - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca**.

**Art. 2º** - A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca, deverá proceder lançamentos dos bens recebido em sua Contabilidade, como ativos permanentes.

**Art. 3º** - Os bens ora doados são na quantia de 84 (oitenta e quatro) itens somando um valor de R\$ 49.002,00 (quarenta e nove mil e dois reais).

Parágrafo Único - A doação ora realizada, foi uma sugestão e indicação da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizada naquela Agência.

**Art. 4º** - O bens constantes da Relação, que faz parte integrante da referida Lei, deverão ser zelados e a qualquer alteração os mesmos serão comunicados ao responsável pelo Patrimônio.

**Art. 5º** - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, e dos subsequentes se necessário.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA  
VICE PREFEITO no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL